



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Paulo Afonso
GABINETE DO VER. JEAN ROUBERT

**EMENDA MODIFICATIVA N.____/2023
AO PROJETO DE LEI N° 078/2023**

“Modifica a redação do Art. 5º, do Projeto de Lei Municipal n. 078/2023 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º. Modifica a redação do Art. 5º, do Projeto de Lei n. 078/2023, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O descumprimento do cronograma orçamentário, nos termos previstos nesta Lei, sem a devida justificativa, implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável”

Art. 2º Esta emenda modificativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 2023.



JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO
Vereador/PSD

JUSTIFICATIVA

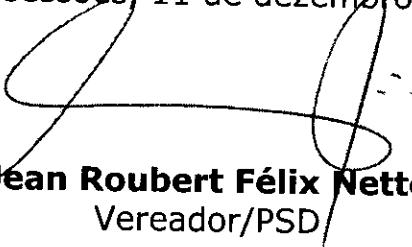
A presente emenda modificativa visa a aplicação de responsabilidades administrativa e criminal cabíveis, diante o descumprimento da execução do cronograma das emendas impositivas, quando não devidamente justificadas.

A presente emenda está fundamentada no Art. 117, §1º, inciso III, do Regimento Interno.

Para fins de impor o cumprimento da presente emenda impositiva, faz-se necessário à publicação do cronograma da execução das emendas impositivas, em obediência ao planejamento da execução da peça orçamentária, a sua transparência e a publicidade de todos os atos administrativos que envolvem à Administração Pública.

Pugna-se assim aos nobres Edis a aprovação da presente emenda aditiva.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 2023.



Jean Roubert Félix Netto
Vereador/PSD